



MPV 890
00073

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao inciso II, do art. 24, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, a seguinte redação:

Art. 24.

II – para a seleção de tutor médico, que o profissional seja formado em instituição de educação superior brasileira, ou com diploma revalidado no Brasil, além de especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer a exigência de que o médico tutor do curso de formação seja profissional formado em instituição de educação superior brasileira, ou com diploma revalidado no Brasil, além de especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

SF/19860.64230-59